



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

PARECER JURÍDICO

Processo: 038/2017-PMPD - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar (gêneros alimentícios), para atender as escolas do município de Pau D'arco, PA, no ano de 2017.

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo porque poderá existir divergência quanto há interpretação da norma disciplinadora do tema.

Constam dos autos os seguintes documentos: 1) solicitação de despesa; 2) solicitação de cotação de preço; 3) mapa de cotação de preços; 4) resumo de cotação de preços; 5) cardápio da rede municipal para 2018 elaborado por nutricionista com a respectiva ficha técnica; 6) pedido de merenda escolar para o ano de 2018; 7) despachos solicitando dotação orçamentária; 8) declaração de adequação orçamentária e financeira; 9) despacho autorizando a abertura do procedimento; 10) Portaria de nomeação do Pregoeiro; 11) Despacho de encaminhamento à assessoria jurídica; 12) minutas do Edital e contratos e seus respectivos anexos.

É o breve relatório.

Trata-se o presente procedimento licitatório de pregão presencial pelo sistema de registro de preço, com forma de adjudicação por item, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar (gêneros alimentícios), para atender as escolas da zona rural e urbana do município de Pau D'arco, PA, no ano de 2018, de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara, ressaltando que o cardápio foi elaborado por nutricionista, levando-se em conta as peculiaridades dos estudantes do município de Pau D'arco.



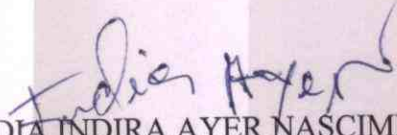
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93) e com a Lei do Pregão Presencial (10.520/2002). Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, condições para os interessados participarem da licitação, forma de apresentação das propostas, rito do julgamento para proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e, por fim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Pau D'arco, PA, 29 de novembro de 2017.


INDIRA INDIRA AYER NASCIMENTO MELOTO
OAB/PA 22.246